



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 Tavares - PB, Quarta Feira, 09 de julho de 2025

EDIÇÃO DCCCLIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.063, DE 09 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que específica, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de construção de um novo Cemitério Público no Município, nos termos do artigo 1º, III, artigo 225, e artigo 196, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no Terreno de propriedade de Adalberto Ribeiro de Sousa, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Dona Mariana, Periferia Saída para o Sítio Minadouro, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de proceder com a construção de um Cemitério Público Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“Um terreno de área urbana localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Dona Mariana, Periferia Saída para o Sítio Minadouro, Município de Tavares/PB, com uma área de 1.0 ha, correspondendo a uma área de 100m x 100m, equivalente a 10.000m² (dez mil metros quadrados) – 07°39'31,88" S e 37°52'09,34" O, imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade, “Área medindo 1.0 Há, um hectare, que limita-se em frente com a Rua acima citada, ao lado direito com Herdeiros Almir Cordeiro dos Santos, ao lado esquerdo com Terezinha Pereira da Silva, e nos fundos com José Ribeiro de Sousa Sobrinho, de propriedade de Adalberto Ribeiro de Sousa.”

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de prédio público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, consistindo este em um Cemitério Público Municipal, ficando declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional